

PROJETO DE LEI 01-00103/2011 da Vereadora Noemi Nonato (PSB)

“Dispõe sobre a inclusão enxadrismo como atividade curricular do ensino fundamental no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o enxadrismo como atividade curricular no ensino fundamental no Município de São Paulo.

Art. 2º O competente órgão do Executivo estabelecerá o conteúdo e a carga horária mínima dessa atividade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”